



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700  
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

**PORTARIA Nº 15/GR/UFFS/2020**

Revogada por:

[PORTARIA Nº 643/GR/UFFS/2020](#)

O REITOR EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL (UFFS), no uso de suas atribuições legais resolve:

**Art. 1º** DESIGNAR os Coordenadores Adjuntos de Extensão e Cultura da Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS), de acordo com o especificado no Regulamento de Extensão, onde no seu Art. 11 consta que: “Nos *campi* é de competência dos Coordenadores Adjuntos de Extensão e Cultura fomentar e acompanhar o desenvolvimento das ações de extensão e cultura, que serão apoiados nas suas atividades por uma equipe técnico administrativa e assessorados pelos membros do Comitê Assessor de Extensão e Cultura de cada *campus*”.

**I – Campus Cerro Largo**

INCISO	NOME	SIAPE	CARGO
a	Danusa de Lara Bonotto	1804904	Coordenadora Adjunta de Extensão e Cultura

**II – Campus Chapecó**

INCISO	NOME	SIAPE	CARGO
a	Jean Carlo Rodio	1880003	Coordenador Adjunto de Cultura
b	Leoni Terezinha Zeneviev	1939285	Coordenadora Adjunta de Extensão

**III – Campus Erechim**

INCISO	NOME	SIAPE	CARGO
a	Marcela Alvares Maciel	2022789	Coordenadora Adjunta de Extensão e Cultura

**IV – Campus Laranjeiras do Sul**

INCISO	NOME	SIAPE	CARGO
a	Cristian Ricardo de Oliveira Castro Pazini	2945551	Coordenador Adjunto de Cultura
b	Jorge Erick Garcia Parra	1872818	Coordenador Adjunto de Extensão

**V – Campus Passo Fundo**

INCISO	NOME	SIAPE	CARGO
a	Adelmir Fiabani	1626386	Coordenador Adjunto de Extensão e Cultura

**VI – Campus Realeza**

INCISO	NOME	SIAPE	CARGO
a	Ana Carolina Teixeira Pinto	1836795	Coordenadora Adjunta de Cultura
b	Aline Portella Biscaino	2145228	Coordenadora Adjunta de Extensão

**Art. 2º** As competências dos Coordenadores Adjuntos de Extensão e Cultura, de acordo com o Art. 13 do Regulamento de Extensão são:

**I** – Coordenar e acompanhar as ações de extensão e cultura desenvolvidas no *campus*;

**II** – Presidir as reuniões dos membros do Comitê Assessor de Extensão e Cultura do *campus*;

**III** – Mobilizar a comunidade acadêmica interna e externa para a compreensão e a viabilização da extensão universitária como dimensão articuladora da missão da UFFS;

**IV** – Atuar junto aos gestores locais do *campus* no acolhimento das demandas de extensão e cultura provenientes tanto da comunidade interna como da externa, tecendo vinculações entre as ações de ensino e pesquisa através de programas, projetos e eventos de extensão universitária;

**V** – Colaborar e propor aperfeiçoamento acadêmico sobre e a partir das práticas de extensão e de cultura via ações formativas, articulando cursos de graduação, pós graduação e a pesquisa;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700  
gabinete@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

~~VI – Contribuir na organização, divulgação e operacionalização de programas, projetos e ações de extensão e cultura no *campus*;~~

~~VII – Avaliar e encaminhar os projetos de eventos de extensão e de cultura, realizados no *campus*;~~

~~VIII – Emitir e encaminhar o parecer sobre os relatórios finais dos projetos de eventos de demanda espontânea de extensão e de cultura, visando à avaliação e certificação dos mesmos;~~

~~IX – Colaborar na organização de eventos vinculados à Pró-Reitoria de Extensão e Cultura realizados no *campus*;~~

~~X – Articular os debates relacionados à construção e atualização da política de extensão e de cultura para a UFFS no *campus*;~~

~~XI – Discutir junto à comunidade acadêmica e à direção do *campus* as demandas relacionadas aos eventos culturais e às ações de extensão, bem como a sua respectiva disponibilidade orçamentária;~~

~~XII – Representar a Pró-Reitoria de Extensão e Cultura e a Coordenação Acadêmica do *campus* quando solicitado.~~

~~**Parágrafo único.** O Coordenador Adjunto de Extensão e Cultura buscará apoio nos membros locais do Comitê Assessor de Extensão e Cultura para execução de suas atribuições.~~

~~**Art. 3º** O exercício da função a que se refere o Art. 1º se dará sob a orientação da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura.~~

~~**Art. 4º** O Coordenador Adjunto de Extensão e Cultura terá 12 (doze) horas semanais para a realização das atividades inerentes ao disposto no Art. 13º do Regulamento de Extensão.~~

~~**Art. 5º** O Coordenador Adjunto de Extensão terá 8 (oito) horas semanais para a realização das atividades inerentes ao disposto no Art. 13º do Regulamento de Extensão.~~

~~**Art. 6º** O Coordenador Adjunto de Cultura terá 8 (oito) horas semanais para a realização das atividades inerentes ao disposto no Art. 13º do Regulamento de Extensão.~~

~~**Art. 7º** Fica revogada a PORTARIA Nº 1245/GR/UFFS/2019, de 17 de outubro de 2019, publicada no Boletim Oficial da UFFS.~~

~~**Art. 8º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial da UFFS.~~

Chapecó-SC, 8 de janeiro de 2020.

GISMAEL FRANCISCO PERIN  
Reitor em exercício